



1ª-VIA-PUBLICAÇÃO

1ª-VIA-CÂMARA

3ª-VIA-ARQUIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 776/1974

"CRIA A BIBLIOTECA* ARISTOTELES P IRES DE CARVALHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CRIADA, NA SEDE DO MUNICIPIO, A BIBLIOTECA MUNICIPAL/ "ARISTOTELES P IRES DE CARVALHO", SUBORDINADA A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ARTIGO 2º - FICA ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) DESTINADO A DESPESA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA.

ARTIGO 3º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ R\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DA REFERIDA BIBLIOTECA, NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E / CULTURA, PARA EFEITO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA// PROPONDO A INCLUSÃO NO PROXIMO ORÇAMENTO DE UMA DOTAÇÃO// CORRESPONDENTE AO VALOR MÍNIMO DE 10 (DEZ) SALÁRIO MÍNIMOS DA REGIÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, EM 25 DE NO - VEMBRO DE 1974.

Durval Barbosa da Cunha
DURVAL BARBOSA DA CUNHA - PREFEITO

Ermi Ferrar Magalhães
ERMI FERRARI MAGALHÃES-RESP. PELA SECRETARIA.